

Terça-feira, 24 de Março de 2026

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS  
PROCESSOS LEGISLATIVO

**DECRETO NÚMERO 3.655 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**Regulamenta a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no artigo 86, especificamente nos parágrafos 2º e 3º;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 que “Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº4.908, de 11 de outubro de 2024”, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** especialmente o disposto no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de São Brás do Suaçuí em aderir a ata de registro de preço do Estado de Minas Gerais – ARPE;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O Município de São Brás do Suaçuí, pessoa jurídica de direito público interno poderá aderir ao Sistema de Registro de Preços Estadual com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde especialmente quanto às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais, por meio de sistema de registro de preços, visando a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Terça-feira, 24 de Março de 2026

**Art. 2.º** Na hipótese de adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 48.798, de 16/04/2024 que “Dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais”, e suas alterações.

**Art. 3.º** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, do Estado de Minas Gerais e ainda de recursos próprios para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

**GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**d) ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

Terça-feira, 24 de Março de 2026

**II-CADERNO DO LEGISLATIVO**

**a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**III-OUTRAS MATÉRIAS**